



**ORDEM DOS
ARQUITECTOS**

REGULAMENTO FINANCEIRO

PROPOSTA

MAIO 2023



EQUIPA

- Tesoureiro do Conselho Diretivo Nacional – Coordenação
- 7 Tesoureiros dos Conselhos Diretivos Regionais
 - a estes somaram-se os Vice-Presidentes do CDR-ALG e CDR-MAD
- 2 Assessores Financeiros
- 2 Assessores Jurídicos
- 5 Funcionários dos Serviços Administrativos e Financeiros da OA

OBJETIVOS

- DEFINIR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS S.A.F.;
- DEFINIR E CLARIFICAR AS REGRAS DE GESTÃO INTERNAS;
- REGULAR A GESTÃO DA INSTITUIÇÃO, ESCLARECENDO E DEFININDO DEVERES E PRAZOS;
- CUMPRIR O CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS;
- PROMOVER A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS COMUNS DA OA;
- INTRUIR E MONITORIZAR A INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA UMA GESTÃO EQUILIBRADA.

PLANO DE TRABALHOS / CALENDARIZAÇÃO

- Março / Abril: Assessoria Financeira recolhe todos dos procedimentos de trabalho;
- Abril / Maio: Assessoria Jurídica estrutura os capítulos e secções que devem compor o documento, usando como base os Regulamentos Financeiros das outras Ordens Profissionais;

- 10 de Maio: enviado primeiro draft aos Tesoureiros para análise e recolha de contributos;
- 10 de Maio: enviado para Conselho Fiscal e ROC para análise e recolha de contributos;

- 18 de Maio: dia de trabalho para discutir e afinar a versão final do documento;

- 24 de Maio: versão revista do documento enviada para Tesoureiros Regionais e Funcionários SAF para recolha de contributos finais até dia 26 de Maio;
- 24 de Maio: versão revista do documento enviada para membros eleitos do CDN para recolha de contributos finais até dia 26 de Maio;

- 2 de Junho: reunião plenária de CDN para aprovação do presente Regulamento.

ESTRUTURA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO II – ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

CAPÍTULO III – GESTÃO FINANCEIRA

SECÇÃO I – RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

SECÇÃO II – CONTAS BANCÁRIAS

CAPÍTULO IV – NORMAS CONTABILÍSTICAS

*CAPÍTULO V – SERVIÇOS COMUNS, SERVIÇOS REGIONAIS PARTILHADOS, SERVIÇOS
NACIONAIS E SERVIÇOS REGIONAIS*

ESTRUTURA

CAPÍTULO VI – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS

SECÇÃO I – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

SECÇÃO II – FATURAÇÃO

SECÇÃO III – COMPRAS CENTRALIZADAS

SECÇÃO IV – PAGAMENTOS

SECÇÃO V – TESOURARIA

CAPÍTULO VII – ARQUIVO DOCUMENTAL

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



SOBRE O PRIMEIRO REGUALMENTO FINANCEIRO DA OA

- É um regulamento básico para uma Ordem Profissional;
- É um legado para a instituição e para aqueles que nos sucederem;
- É o somatório das várias decisões de gestão que TODOS nós, ao longo deste mandato, fomos tomando e que quisemos tomar
- É uma base sólida sobre a qual refletir, com a qual TODOS os tesoureiros concordam;
- Não é um documento cristalizado no tempo:
 - pode e deve ser monitorizado
 - pode e deve ser melhorado
- É um documento que pode e deve existir.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

(...)

O Regulamento Financeiro da OA ora dado a conhecer é, pois, um instrumento essencial para definição de prazos e, conseqüentemente, para o cumprimento de obrigações legais e fiscais, dentro de uma estrutura organizativa que se tornou complexa sem que tivesse os instrumentos adequados.

É um documento que permite instruir e monitorizar a informação financeira, mas também fazer cumprir, responsabilizar e atestar o cumprimento da contratação pública numa ótica de gestão equilibrada que assegure a sustentabilidade da ordem a curto, médio e longo prazo.

(...)

*Estamos certos de que o mesmo logo após a sua implementação, entrará num período de **monitorização** e que **poderá ser revisto**, no sentido positivo que tem, isto é, de exigência, transparência e rigor que não se deve perder, antes reforçar.*



**ORDEM DOS
ARQUITECTOS**

REGULAMENTO FINANCEIRO

PROPOSTA

MAIO 2023